



EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2021
“PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES”

A PREFEITURA DE RUSSAS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte, visando atender as Diretrizes Básicas de Implementação da Lei 14.017/2020 denominada de Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, torna público o PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES, objetivando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal 1.529/2014 de 16 de dezembro de 2014, a Lei Federal no 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), Lei 14.150/2021 (que altera a Lei 14.017/2020), Decreto Federal 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal 10.751/2021 de 22 de julho de 2021 e o Decreto Municipal no 055/2020 de 28 de setembro de 2020. O presente **PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES** objetiva fomentar iniciativas artístico-culturais das áreas das **CULTURAS DE TRADIÇÕES POPULARES** do Município de Russas.

O presente EDITAL irá fomentar uma iniciativa artístico-cultural mediante pagamento de PRÊMIO ao (a) vencedor (a) do pleito, com recursos do saldo remanescente da execução da LEI NACIONAL No 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 no Município de Russas. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Abertura para inscrições	26/07/2021 até 30/07/2021
Avaliação das propostas	até 03/08/2021
Resultado Preliminar	04/08/2021
Período para recursos	até 06/08/2021
Resultado Após Recurso e Homologação do Resultado Final	10/08/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de um projeto de arte e cultura de um Grupo de Tradições Populares do Município de Russas-CE.

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO
GRUPO DE TRADIÇÕES POPULARES	1	R\$ 5.000,00



1.2. O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Russas-CE, que tenham um histórico de atuação em grupos da Cultura Tradicional Popular no Município.

1.3. Compreende-se como GRUPOS DE TRADIÇÕES POPULARES: grupos formais ou coletivos com mais de três pessoas, membros de uma comunidade, que são reconhecidos por seu LEGADO ANCESTRAL de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente ao patrimônio cultural imaterial russo.

1.4. Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico culturais são provenientes do saldo remanescente da execução da Lei nº 14.017 de 2020, Lei Aldir Blanc.

2.1. O valor bruto da premiação para a iniciativa artístico-cultural contemplada é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Grau de precisão e consistência conceitual da proposta	05 pontos
2	Capacidade técnica de execução da proposta	10 pontos
3	Marco histórico do proponente e dos integrantes envolvidos em ações das culturas tradicionais populares no Município de Russas	10 pontos
4	Manifestação tradicional com risco de extinção no Município de Russas	05 pontos
TOTAL		30 pontos

3.2. A nota mínima para a classificação da proposta será de 15 (quinze) pontos, equivalente a 50% da pontuação total.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar do EDITAL PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Russas-CE e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à

Prefeitura Municipal de Russas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no “EDITAL PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES” é gratuita e implica aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão no período de **26 à 30 de julho de 2021**, EXCLUSIVAMENTE através da ficha de inscrição disponível no Mapa Cultural Estado do Ceará no site: <http://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba “oportunidades”. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Estado Ceará (<http://mapacultural.secult.ce.gov.br>), para acesso ao edital o proponente deve estar obrigatoriamente inscrito e logado no Mapa Cultural.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto

5.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.5. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.5.1. A sua seleção.

5.5.2. A obrigação de receber premiação.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos, criada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida na ficha de inscrição através do Mapa Cultural Estado do Ceará no site: <http://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba “oportunidades”, no período de **26 à 30 de julho de 2021**, até às 23h59, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão.

7.3.1: Documentação para Avaliação Jurídica e Habilitação Pessoa Física.

a) Identidade e CPF

b) Comprovante de residência ou declaração em nome da pessoa inscrita (ANEXO I).

7.3.2: Documentação para Avaliação Técnica

a) Apresentação da proposta (através da ficha de inscrição no Mapa Cultural do Estado do Ceará), com descrição do que será realizado, justificativa (por que é importante realizar a proposta e objetivos (o que se pretende conseguir com a atividade);

b) Histórico do representante do grupo;

- c) Histórico do Grupo;
- d) Comprovação de atuação (vídeos, fotos, matérias de jornais e afins);
- e) Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo, com assinatura de todos os seus integrantes (Anexo II);
- f) Orçamento Simplificado, com descrição simples de como o recurso será utilizado (ANEXO III).

7.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5. O resultado da proposta habilitada será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Russas-CE, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.

7.6. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

7.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1 deste EDITAL.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 30 (trinta) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

8.6. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

8.7. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

10. DO REPASSE DO RECURSO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

10.1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas.

10.2. A assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artístico-culturais.

10.3. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento

da assinatura do Termo de Premiação.

10.4. O valor do PRÊMIO não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5. O proponente selecionado se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;

10.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; apresentando as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais – válidas à época da assinatura do Termo de Premiação;

10.7. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município Russas, em especial, da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, além da fonte do recurso, Lei 14.017/20 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o selecionado estará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. Para inexecução parcial: devolução parcial correspondente a etapa do objeto não executado.

11.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do CACHÊ acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Russas-CE.

12.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas.

12.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

12.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas para divulgação, o uso de imagens do projeto contemplado durante o período de vigência deste EDITAL.

12.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

12.8. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de Russas CE.

12.9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original.

12.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo email: seculte@russas.ce.gov.br ou nos telefones: 88 3411-8404.



12.11. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas de acordo com a legislação vigente reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

RUSSAS-CE, 26 de julho de 2021.

Francisco Franciner Lourenço Lima
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Russas



EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2021

“PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES”

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu , NOME COMPLETO, documento de identidade Nº, órgão exp., CPF Nº, nacionalidade, naturalidade, telefone (DDD e nº), e-mail .

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Russas-CE há anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada a inscrição no Mapa Cultural)



EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2021

“PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES”

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **EDITAL PRÊMIO TRADIÇÕES POPULARES**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser selecionado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Russas (CE) , _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____



TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF para ser incorporada a inscrição no Mapa Cultural)